



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

307-A

LEI Nº 307, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INCRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara/Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar/convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em virtude do recadastramento de todos os imóveis / rurais no ano de 1972.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 04 de Novembro de 1971.

Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada nesta / secretaria em data supra.

Airton P. Schneider - Secretário Geral.-